

EDITAL DE LICITAÇÃO N 048/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2022

PREÂMBULO

O **Município de Reduto/MG**, com sede administrativa no endereço à Av. Fernando M. Lopes, 12, CEP: 36.920-000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.977/0001-61, isento de inscrição estadual, através de sua Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, torna público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, adotando-se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14, suas as alterações posteriores correspondentes;

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO;

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA SESSÃO: 22/07/2022;

HORÁRIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS;

ENDEREÇO DO LOCAL DA SESSÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS: Av. Fernando Maurílio Lopes, 12, Centro, em Reduto /MG, CEP 36.920-000.

Não havendo expediente na data mencionada, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, ficando mantidos o horário e o local determinados na publicação. Se outra data for estabelecida o município realizará a publicação oficial no prazo mínimo de dois dias úteis anteriores a nova sessão.

1- DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto do presente instrumento, o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de palco, equipamentos para sonorização, iluminação, gradil, geradores, banheiros químicos, tendas e estruturas para fechamento de espaços, serviços de locução, carros de som e desenvolvimento de artes gráficas para divulgação de evento e serviços de apoio, organização, buffet, apresentações artísticas e demais serviços e equipamentos destinados para todas as festividades que ocorrerem no município de Reduto/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Reduto/MG.**

2- ESCLARECIMENTOS E PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO:

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

- 2.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.1.2.** Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para realização do certame.
- 2.2.** As petições serão endereçadas a Pregoeira e recebidas por protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Reduto/MG, Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do e-mail: licitacao@reduto.mg.gov.br.
- 2.3.** O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outros meios entregues em locais diversos dos mencionados no subitem anterior.
- 2.4.** Os pedidos de esclarecimento a respeito dos termos estabelecidos neste instrumento poderão ser realizados através do telefone (33) 3378-4155, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Reduto/MG.
- 2.4.1.** Os esclarecimentos referidos no subitem anterior serão apenas aqueles de ordem estritamente informal.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1.** Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.2.** Não poderá participar da licitação a empresa:
- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - b) Declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - c) Reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - d) Com falência decretada;
 - e) Que possua em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - f) Que não cumpra as exigências contidas neste instrumento ou
 - g) Que se enquadrem em alguma das vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.3.** Caso exista algum impedimento, este deverá ser declarado pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis em conformidade com a legislação vigente.

4- DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1.** No horário e local determinados no preâmbulo deste instrumento os interessados deverão se apresentar para credenciamento a Pregoeira e Equipe de Apoio, com os documentos relacionados abaixo, em original, cópia autenticada em cartório ou cópias acompanhadas dos documentos originais para devida autenticação que será realizada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio, fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.
- 4.1.1.** Os documentos serão arquivados nos autos do Processo Licitatório.
- 4.2. Documentos necessários para realização do CREDENCIAMENTO:**

4.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir ou Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação.

4.2.2. Cópia da Carteira de Identidade – RG ou outro documento oficial com foto, do proprietário da empresa ou, quando for o caso, do representante credenciado para participação no certame.

4.2.3. Documento que o credencie para participar do processo, procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome da licitante.

4.2.3.1. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo constante no Anexo II e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados constantes no modelo.

4.2.4. Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação, que não foi declarada inidônea, não está impedida de contratar com o Poder Público, que não está suspensa de contratar com a Administração Pública e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Modelo constante no Anexo III.

4.2.5. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do Art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02. Modelo constante no Anexo IV.

4.2.6. Para enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, visando a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 e suas posteriores alterações, os licitantes deverão apresentar cumulativamente:

4.2.6.1. Declaração de enquadramento como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte –EPP, conforme Modelo constante no Anexo V.

4.2.6.2. Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, **com data de emissão inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame.**

4.3. Os licitantes que não credenciarem representantes ou que encaminharem os envelopes de proposta e habilitação através de postagem deverão, **obrigatoriamente**, encaminhar as declarações e documentos constantes nos subitens 4.2.4, 4.2.5. e, se for o caso, 4.2.6. em envelope distinto dos demais.

4.4. O credenciamento do representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.5. Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma licitante, sob pena de exclusão das licitantes.

4.6. Se após o credenciamento o representante se ausentar da sessão o processo não será suspenso ou interrompido, e caso se faça necessária sua participação será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência.

4.7. Apenas o representante que estiver credenciado poderá participar da fase de lances.

4.8. Caso a licitante deixe de apresentar algum dos documentos estabelecidos no item 4.2., objetivando a ampliação da competitividade, será oportunizado o saneamento documental, podendo o representante preencher declarações, utilizar dos documentos de habilitação e solicitar impressão de documentos.

4.8.1. O envelope de PROPOSTAS é inviolável, portanto **não poderá** ser utilizado para tal saneamento;

4.8.2. O saneamento poderá ocorrer desde que a Pregoeira não tenha iniciado a fase de julgamento das propostas, ou seja, tenha realizado a abertura de qualquer envelope de propostas.

4.8.3. A Pregoeira disponibilizará o prazo máximo de **05 (cinco) minutos** para recepção dos documentos para impressão.

4.9. O período para credenciamento será encerrado no momento da declaração de abertura da fase de julgamento das propostas comerciais, realizada pelo Pregoeiro.

5- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No momento do credenciamento os licitantes deverão entregar os envelopes de “01-PROPOSTA” e “02-HABILITAÇÃO”.

5.2. O envelope de PROPOSTA deverá conter em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2022
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

5.3. O envelope de HABILITAÇÃO deverá conter em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2022
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

5.4. Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e inviolados.

5.5. Serão aceitos os envelopes encaminhados ou protocolados no Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, até a data e horário da abertura da sessão pública.

5.5.1. O Município de Reduto não se responsabiliza por envelopes entregues em local diverso ou em atraso.

6- PROPOSTA

6.1. A proposta poderá ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo VI ou em modelo próprio, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço;

- d) Telefone;
- e) E-mail;
- f) Descrição do objeto conforme Termo de Referência;
- g) Prazo de eficácia da Proposta (Mínimo 60 dias);
- h) Valor Unitário, Valor Total e Valor Global por extenso (Moeda Nacional);
- i) Dados Bancários da Licitante (Número da conta corrente, agência, banco e operação).

6.2. Os valores deverão ser propostos com 02 (Duas) casas decimais.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências deste edital, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de impossibilitar o julgamento claro e objetivo.

6.4. Na proposta comercial deverão estar incluídos todas as despesas e custos para perfeita execução/fornecimento do objeto, ou seja: frete, manutenções, tributos, encargos sociais, despesas de qualquer natureza direta ou indireta ou quaisquer outros ônus que possam recair sobre a execução/ fornecimento do objeto.

6.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, imposição de condições e apresentação de opções.

6.6. A Pregoeira poderá adotar medidas saneadoras para realizar o julgamento das propostas, podendo para tanto: desconsiderar falhas ou omissões formais, desde que, não afetem o conteúdo, contrariem a legislação em vigor ou comprometam o atendimento aos princípios da licitação.

6.6.1. As medidas adotadas pela Pregoeira serão sempre em favor da ampliação da disputa entre os licitantes e busca da oferta mais vantajosa para o Município.

6.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, será procedida a análise sob seus aspectos formais, sendo classificadas aquelas que estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste edital.

7.2. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério: **MENOR PREÇO POR ITEM**

7.3. A Pregoeira realizará a inserção dos valores propostos no software utilizado pelo Município, que classificará as propostas em ordem crescente.

7.4. O licitante que ofertar o valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.6. A partir do autor da proposta classificada com o maior preço o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar novos lances verbais e sucessivos.

7.7. A desistência de apresentar lance verbal implicará na exclusão da fase de lances verbais.

7.7.1. Será mantido o último preço apresentado pelo licitante para efeito de classificação das licitantes.

7.8. É vedada a desistência dos lances ofertados, ficando o licitante sujeito as penalidades previstas na legislação em vigor.

7.9. Após o encerramento dos lances verbais, o pregoeiro tentará uma última negociação com o licitante vencedor, objetivando obter a proposta mais vantajosa para administração, em seguida verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado no Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. Sendo constatada a conformidade da proposta, o licitante será declarado VENCEDOR.

7.9.2. Caso a conformidade não seja constatada, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação e, assim, sucessivamente até a apuração da proposta que atenda aos requisitos do instrumento convocatório, sendo o respectivo licitante declarado VENCEDOR.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope de HABILITAÇÃO e análise da conformidade dos documentos de habilitação.

8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados, dentro do envelope de HABILITAÇÃO, em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou por funcionário por ele indicado ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir ou Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação;
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** e a **SEGURIDADE SOCIAL**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade perante o **FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA** ou **CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA** da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

8.1.4. DECLARAÇÕES EM CARÁTER GERAL

- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa; Conforme modelo Anexo VII.

8.2. Se os documentos relacionados no item 8.1.1 “REGULARIDADE JURÍDICA” tiverem sido apresentados no CREDENCIAMENTO, não será necessário a reapresentação no envelope de HABILITAÇÃO.

8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço da sede.

8.3.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz.

8.3.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. A licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município de Reduto, poderá substituir os documentos do edital pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que estejam vigentes no respectivo cadastro.

8.5. Para o uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, os Microempreendedores Individuais – MEI, as Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte, sob pena de inabilitação, deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, mesmo que tais documentos apresentem alguma restrição.

8.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação de **regularidade fiscal ou trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor do certame, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débitos e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.5.1.1. A critério do Município de Reduto o prazo para regularização, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis.

8.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo as sanções previstas neste instrumento, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para contratação ou, se for o caso, realizar a revogação da presente licitação.

8.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

8.7. Na hipótese de inexistir prazo de validade nos documentos que comprovam a regularidade, o Município considerará como válidos aqueles expedidos até 90 (noventa) dias a contar da data da sessão.

8.8. Após a verificação da conformidade dos documentos apresentados pela licitante com as exigências contidas neste edital, a empresa será declarada HABILITADA.

8.8.1. Caso a conformidade não seja constatada, a empresa será declarada INABILITADA e o Pregoeiro realizará a convocação do licitante subsequente, respeitando a ordem de classificação das propostas.

9- DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentações das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começaram a ser contados a partir do término do prazo do recorrente, após assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.3. O recurso não terá efeito suspensivo, sendo acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do Município.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, em recorrer, importará na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao VENCEDOR, devidamente habilitado.

10.2. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da

licitação ao licitante VENCEDOR, devidamente habilitado.

10.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato.

10.3.1. A homologação do resultado da licitação não implicará em direito a contratação.

11- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante no Anexo VIII, com todas as especificações e condições previstas neste edital, independentemente de sua transcrição.

11.1.1. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2. Se o licitante vencedor deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco dias) úteis, não havendo justificativa para prorrogação de prazo aceita pelo Município, o Município de Reduto poderá convocar os licitantes subsequentes, seguindo a ordem de classificação das propostas, nas condições propostas pelo primeiro colocado.

11.2.1. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido, ensejará na aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

11.3.1. A quantidade constante no Termo de Referência é uma estimativa de consumo anual, portanto não representa obrigação de execução por parte da administração pública municipal.

11.3.2. A quantidade constante no Termo de Referência será liberada gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, vedada a exigência de quantitativo mínimo para execução.

11.4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

11.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços;

11.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, conforme o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

11.6.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a

superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, paramais ou menos, conforme o caso.

11.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6.3. Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo proponente.

11.6.4. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;

11.6.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.

11.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o município poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.9. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da administração pública, mediante anuência do Município de Reduto.

11.9.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.9.2. O quantitativo aderido não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

11.10. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

11.10.1. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

11.10.1.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

11.11. O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

12- DAS SANÇÕES

12.1. Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.1. As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

12.3. A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

12.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) Advertência por escrito, quando não cumprir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

12.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.7. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Reduto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento de suas obrigações.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao órgão, o município não será, em caso algum, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.6. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações vigentes e aplicáveis.

13.7. Quaisquer esclarecimentos sobre este instrumento, poderão ser solicitadas ao Município de Reduto/MG, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone (33) 3378-4155 e e-mail: licitacao@reduto.mg.gov.br, de 08:00 à 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

14- DOS ANEXOS

14.1. São partes integrantes deste instrumento:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

Anexo VI – Modelo da Proposta;

Anexo VII – Declaração que Não Emprega Menor;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

15- DO FORO



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada na Justiça Estadual, no foro da cidade de Manhuaçu/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Reduto/MG, 07 de julho de 2022.

Michael Souza de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022**

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1- OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente Termo, o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de palco, equipamentos para sonorização, iluminação, gradil, geradores, banheiros químicos, tendas e estruturas para fechamento de espaços, serviços de locução, carros de som e desenvolvimento de artes gráficas para divulgação de evento e serviços de apoio, organização, buffet, apresentações artísticas e demais serviços e equipamentos destinados para todas as festividades que ocorrerem no município de Reduto/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Reduto/MG.**

2- JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação pretendida justifica-se, tendo em vista a necessidade de se contratar empresa para prestação de serviços de locação de infra estrutura (banheiros químicos, gradil de contenções, gerador de energia, palco, som, iluminação e outros), para atender às necessidades das Secretarias Municipais, no que diz respeito á realização de eventos e festividades do município, dentre outras comemorações.

2.2 - Justifica-se ainda a solicitação de realização de Licitação Pública, na modalidade Pregão Presencial, uma vez que se dará para prestação de serviços comuns. Além disso, o presente certame tem por objetivo manter ativo o princípio da economicidade, em relação ao objeto a ser licitado, que poderá ser conseguida através da competitividade entre as empresas do ramo pertinente, mediante o regular procedimento licitatório, cujo fator preponderante será o menor preço por item. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro necessariamente a administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado. Ademais, a opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame e tendo em vista que não há impedimentos para que empresas de qualquer localidade do país possam participar do certame, visto a ampla divulgação do aviso de licitação com publicação nos jornais e no sitio do município na internet.

3- ESPECIFICAÇÃO DO ITEM, COMPLEMENTO DE MEDIDA E QUANTITATIVO

3.1. As especificações mínimas dos itens estão expostas na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT.
001	LOCAÇÃO DE PALCO 1: LOCAÇÃO DE PALCO (TAMANHO GRANDE) - MEDIDAS: DE 14 X 12 METROS EM ALUMÍNIO. COM PAINEL FRONTAL DE 14X01M TODO EM ALUMÍNIO, ESCADA DE	DIÁRIA	12

	ACESSO ANTIDERRAPANTE COM CORRIMÃO, PROTEÇÃO DE FUNDO E LATERAL DE 1,2 METRO DE ALTURA. 2,00 M DO CHÃO AO PISO DO PALCO, ESTRUTURA EM P30 2(DUAS) ÁREAS DE SERVIÇO. O PALCO DEVERÁ ESTAR NOVO E COM A LONA IMPECÁVEL! DEVERÁ APRESENTAR: ART, LAUDO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E ANTI-CHAMAS DA LONA. A empresa deverá disponibilizar pessoal necessário para toda a montagem e desmontagem da estrutura. Ser a empresa cadastrada junto ao Bombeiros		
002	LOCAÇÃO DE PALCO 2: LOCAÇÃO DE PALCO (TAMANHO INTERMEDIÁRIO) - MEDIDAS: DE 10 X 08 METROS EM ALUMÍNIO. ESCADA DE ACESSO ANTIDERRAPANTE COM CORRIMÃO, PROTEÇÃO DE FUNDO E LATERAL DE 1,2 METRO DE ALTURA. 1,60 M DO CHÃO AO PISO DO PALCO, ESTRUTURA EM P30. O PALCO DEVERÁ ESTAR NOVO E COM A LONA IMPECÁVEL! DEVERÁ APRESENTAR ART, LAUDO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E ANTI- CHAMAS DA LONA. A empresa deverá disponibilizar pessoal necessário para toda a montagem e desmontagem da estrutura, ART e Laudo de Responsabilidade Técnica por conta da contratada. Ser a empresa cadastrada junto ao Bombeiros.	DIÁRIA	12
003	CAMARIM FECHADO 4X4M COM FECHAMENTO TODO EM COMPENSADO NAVAL com piso, carpete e teto rebaixado, AR CONDICIONADO OU VENTILADORES, FRIGOBAR, MICROONDAS, 2 CULLER, PUFs, 2 SOFÁ, MESAS FORRADOS, 30 CADEIRAS, 1 ESPELHO DE CORPO INTEIRO, 1 ARARA, BANHEIRO COM LAVATÓRIO DENTRO DO CAMARIM	DIÁRIA	20
004	House Mix de P.A. , na medida de 4x4, sendo piso baixo 30cm do chão, mesa para instalação dos equipamentos de som e luz, fechamento em gradil mas laterais e parte traseira, coberta sem vazamento, altura adequada, altura mínima de 2,0m. Iluminação adequada com sistema liga/desliga	DIÁRIA	12
005	Gradil , com estrutura em barras redondas, medindo 2,00m de comprimento x 1,30m de altura.	UNID	500
006	Sonorização 01 para Eventos, Shows ou Espetáculos Musicais de GRANDE PORTE. Sendo: PA: Console PM 5d – pm 5d rh – cl 5 – sc 48 – digidesign avid mix rack – digico sd 8,01 sistema de pa compatível com o local do evento, contendo no mínimo 24 caixas de alta e 2º caixas de sub graves 04 frot fill, 01 torre de daley. Monitor: console – pm 5d .rh – m7 cl 24 vias – profile mix rack – soundcraft v16 – v14. Side fill duplo, stéreo	DIÁRIA	12

	<p>em 4 vias (L.R.), 10 caixas de monitores sm 400/222, clair20 direct box, 18 garras LP, 25 pedestais (em bom estado) 01 sub para bateria com processador, 03 mult vias de 12 canais, 08 sub snack de 12 canais, 01 multi cabo de 56 vias, 90 cabos XLR, cabos P10, 12 réguas de AC, 01 sistema de comunicação monitor e PA, 16 praticáveis (2,00 x 1,00) pantográficos back line, 01 amplificador com 01 caixa de contra baixo 4x10 e 1x15 Ampeg – GK 800 – Hartke, 02 amplificadores para guitarra – JCM 900 (fender twin – jass corus 120), 01 bateria (pearl – mapex – odery – tamma), 01 amplificador de fone de 08 canais, microfones: 02 microfones sm 52, sm 91, d 112, 05 microfones sm 81 – sm 181 – e914 – c 1000 20 microfones sm 57 – e 604 15 microfones sm 58 06 microfones beta 98 a 02 microfones sem fio ur 4 A SONORIZAÇÃO SOLICITADA PELO CONTRATANTE DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ARTISTAS QUE IRÃO SE APRESENTAR DE ACORDO COM RIDER TECNICO DE CADA ARTISTA.</p>		
007	<p>Sonorização 02 para Eventos, Shows ou Espetáculos Musicais de MÉDIO PORTE. Sendo: PA: Console M7CL ou LS9 sistema de pa compatível com o local do evento, contendo no mínimo 12 caixas de alta e 08 caixas de sub graves 02 frot fill. Monitor: console – LS9 OU X32. Side fill , stéreo em 4 vias (L.R.), 04 caixas de monitores sm 400/222, clair20 direct box, 10 garras LP, 15 pedestais (em bom estado) 01 sub para bateria com processador, 03 mult vias de 12 canais, 04 sub snack de 12 canais, 01 multi cabo de 24 vias, 90 cabos XLR, cabos P10, 12 réguas de AC, 01 sistema de comunicação monitor e PA, 08 praticáveis (2,00 x 1,00) pantográficos back line, 01 amplificador com 01 caixa de contra baixo 4x10 e 1x15 Ampeg – GK 800 – Hartke, 01 amplificadores para guitarra – JCM 900 (fender twin – jass corus 120), 01 bateria (pearl – mapex – odery – tamma), 01 amplificador de fone de 08 canais, microfones: 02 microfones sm 52, sm 91, d 112, 05 microfones sm 81 – sm 181 – e914 – c 1000 20 microfones sm 57 – e 604 15 microfones sm 58 06 microfones beta 98 a 02 microfones sem fio ur 4 A SONORIZAÇÃO SOLICITADA PELO CONTRATANTE DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ARTISTAS QUE IRÃO SE</p>	DIÁRIA	10

	APRESENTAR DE ACORDO COM RIDER TECNICO DE CADA ARTISTA.		
008	Iluminação 01 de GRANDE PORTE: Sendo: 18 refletores par 64 (foco #5) 26 refletores par leds rgbw 3W 10 mini bruts de 06 lâmpadas 12 elipsoidais com íris 02 maquinas de fumaça com ventiladores 48 canais de dimer 01 console avolites pearl (com entrada USB) 20 beam 200 5r ou 7r 08 strobo atomic 3.000 01 gride com 10 metros de frente, 08 metros de profundidade e 06 metros de altura em Q50 e Q30 01 gride de 10 metro por 06 metros de altura 03 pés de Q50 em formato de trave, Cabeamento e acessórios para montagem em perfeito estado de funcionamento de todos os itens listados. A ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE DEVERÁ ATENDER A EXIGÊNCIA E O RIDER TÉCNICO DE CADA ARTISTA.	DIÁRIA	12
009	Iluminação 02 de MÉDIO PORTE: Sendo: 12 refletores par 64 (foco #5) 10 refletores par leds rgbw 3W 04 mini bruts de 06 lâmpadas 04 elipsoidais com íris 01 maquinas de fumaça com ventiladores 48 canais de dimer 01 console avolites pearl (com entrada USB) 08 beam 200 5r ou 7r 04 strobo atomic 3.000 01 gride com 08 metros de frente, 05 metros de profundidade e 06 metros de altura em Q50 e Q30 Cabeamento e acessórios para montagem em perfeito estado de funcionamento de todos os itens listados. A ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE DEVERÁ ATENDER A EXIGÊNCIA E O RIDER TÉCNICO DE CADA ARTISTA.	DIÁRIA	10
010	Gerador de 260 kva, abastecido, devidamente acompanhado de um técnico para manutenção e apoio, abastecimento e translado incluso.	DIÁRIA	16
011	Gerador de 180 kva, abastecido, devidamente acompanhado de um técnico para manutenção e apoio, abastecimento e translado incluso.	DIÁRIA	16
012	Banheiro Químico (Unidade) Limpeza diária, pó químico antibacteriano.	DIÁRIA	500
013	Tenda modelo pirâmide em estrutura metálica medindo 10X10 metros, em lona branca anti chammas	UNID	30
014	Tenda em estrutura metálica com lona branca anti chama medindo 6X6 metros.	UNID	300

015	Tenda em estrutura metálica com lona branca anti chama medindo 4X4 metros.	UNID	300
016	01 Locutor: Locutor profissional devidamente qualificado para fazer a locução do evento e apresentação dos artistas.	DIÁRIA	20
017	Estrutura para fechamento , limitação e isolamento de áreas em chapa de zinco, medindo 2,20m de altura x 2,00m comprimento, em perfeito estado de conservação. Incluindo montagem, desmontagem e transporte.	MTS	600
018	Carro de Som , 32h com gerador ou inverso de mil Watts ou mais, com som de qualidade para anúncios diversos.	HORAS	100
019	Desenvolvimento da arte e Divulgação em 1000 cartazes em toda a região.	SERV	03
020	Transporte: Transporte de acordo com a necessidade de cada artista contratado, sendo necessário dois veículos por contratado, tipo van executiva de luxo com capacidade para 16 passageiros da cidade do show até o hotel que atenderá o artista.	SERV	10
021	Despesas de camarim em todo o evento Móveis e louças: 04 Copos de vidro, 04 Pratos, 04 Jogos de talheres, 04 Balde de gelo, 50 Copos descartáveis, 04 Xícaras de café, 01 Tábua de passar roupa (consultar o produtor), 01 Ventilador (grande) ou ar condicionado (indispensável), 01 Espelho de corpo inteiro (consultar o produtor), 02 Mesas, forradas com toalhas, 01 Arara de roupas (consultar o produtor), 01 Geladeira ou Caixa Térmica com gelo (grande), 01 Sofá (02 lugares) + 02 cadeiras, 01 Tapete grande, 01 Cesto para lixo, 02 Rolos de papel higiênico, 01 Tomada 220w – (indispensável), 03 Toalhas de rosto, 01 Microondas. Comidas e Bebidas: 08 Caixa de água em copinho sem gás (sem gelo), 02 Saco de gelo em cubo, 10 Porções de filé de peito de frango (indispensável), 10 Porções de batata doce cozida (indispensável), 36 Latas de refrigerantes (geladas), 24 Todinhos, 48 Gatorade sabores diferentes (gelados), 20 Sucos “Del Valle” (sortidos), 30 Sanduiche natural de peru, 48 Barra de cereal (sortido), 08 Bandeja de frutas da época, 04 Garrafas de café com açúcar, 05 Copo de requeijão, 04 Bandeja de frios (grande), 04 Pacotes de pão de forma, 03 Quilo de Presunto cozido Sadia fatiado, 03 Quilo de queijo tipo muçarela fatiado, 04 Caixas de bombom Nestlé, 40 Latas de energético (Red. Bull) para uso em todos os dias da festa de acordo com a exigência de cada artista.	DIÁRIA	10

022	<p>Hospedagem dos artistas nos dias de eventos suítes luxo, 04 single, 03 duplo, ou, 06 single, 03 duplo</p> <p>Obs: Todos os apartamentos deverão conter televisor, ar condicionado ou ventilador, frigobar, internet a cabo ou sem fio (wireless) e telefone. Damos preferência para que todos os apartamentos estejam no mesmo andar com o andar alto do hotel. É indispensável que o segurança esteja no apartamento ao lado ou mesmo andar do artista. É indispensável que mantenham sigilo sobre o apartamento do artista, ligações somente com encaminhamento prévio à produção ou segurança. Favor providenciar para que os apartamentos já estejam prontos no horário solicitado pela produção para check-in. Não informar o número dos apartamentos para pessoas na recepção que não seja da equipe. Cada apartamento deverá conter uma cópia do room-list.</p>	DIÁRIA	20
023	<p>Ajudantes para carregar produção dos artistas/ DEVERÁ OS MESMOS DESCARREGAR TODO EQUIPAMENTO DOS ARTISTAS E CARREGAR APÓS O SHOW. DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM SERÁ POR CONTA DOS MESMOS.</p>	DIÁRIA	80
024	<p>Organização e fornecimento de buffet de recepção na abertura da festa. O serviço de buffet deverá oferecer no mínimo os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Serviços de Garçom – composto por 5 (cinco) profissionais. ✓ Serviços de Recepcionista – composto por 2 (duas) profissionais. ✓ Salgados: (30 centos) - quibe, coxinha, enroladinho, casquinha de ovo, espetinho de frango, torta de frango, esfirra, empada, rissole de frango, tortoleta de ovo de codorna, ✓ Frios: espetinho de frios: composto por presunto/queijo. ✓ Frios: azeitonas. ✓ Refrigerantes (100 refrigerantes à base de cola, 75 refrigerantes sabor guaraná, 25 refrigerantes sabor laranja. ✓ Sucos (caixa de 1 lt). Sabores: 5 (néctar de uva), 7 (néctar de goiaba, 10 (néctar de laranja), 7 (néctar de tangerina). ✓ Água mineral natural (20 garrafas/1,5 lt). 	SERV	03
025	<p>Equipamentos de proteção e segurança (extintores, placas, postes e faixas) de acordo com o projeto de liberação junto ao corpo de bombeiros.</p>	SERV	03
026	<p>Serviços de engenharia elétrica e civil com ART, e demais liberações junto ao corpo de bombeiros.</p>	SERV	02

027	Telão Alta Definição E Filmagem: Filmagem aérea do evento com drone e gravação das imagens para arquivo futuro, e transmissão simultânea de todo evento em 2 telões de aproximadamente 04x03m de alta definição com retroprojeter. Deverá ter a estrutura toda para a montagem das lonas e mão de obra da montagem e desmontagem. Deverá ter responsável durante todo o tempo.	DIÁRIA	10
028	Telão Alta Definição E Filmagem: Filmagem aérea do evento com drone e gravação das imagens para arquivo futuro.	DIÁRIA	15
029	Piso em placa praticável , modulo 01x01m com carpete, altura 0,50 cm , compensado naval de 20mm	DIÁRIA	800
030	Apresentação artística ao vivo de DJ'S com reconhecimento local – A apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, possuindo repertório variado de músicas reconhecidas e atuais. Transporte, alimentação, instrumentos musicais, equipamentos e hospedagem inclusos no valor da proposta. Com intuito de orientar o licitante listamos os seguintes exemplos como parâmetro de artistas a serem contratados: DJ Duarte, DJ Dal, DJ Cris, DJ Filipe Brasil e DJ Leo Alexo.	UNID	20
031	Apresentação artística ao vivo de cantores sertanejos (em dupla ou solo) com reconhecimento local – A apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, possuindo repertório variado de músicas reconhecidas dos seguintes estilos musicais: Forró, Sertanejo e Sertanejo Universitário. Transporte, alimentação, instrumentos musicais, banda e hospedagem inclusos no valor da proposta. Com intuito de orientar o licitante listamos os seguintes exemplos como parâmetro de artistas a serem contratados: Vinícios Terra, Rômulo Santos, Cabral, Flávio Ventura e Álvaro Rodrigues.	UNID	15
032	Apresentação artística ao vivo de cantores sertanejos (em dupla ou solo) com reconhecimento regional– A apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, possuindo repertório variado de músicas reconhecidas dos seguintes estilos musicais: Forró, Sertanejo e Sertanejo Universitário. Transporte, alimentação, instrumentos musicais, banda e hospedagem inclusos no valor da proposta. Com intuito de orientar o licitante listamos os seguintes exemplos como parâmetro de artistas a serem contratados: Léo de Freitas, Fabrício e Gabriel, Junior e Gustavo, Renan e Cristiano, Pancadão Sertanejo e Pretinho dos Teclados.	UNID	10
033	Apresentação artística ao vivo de banda com reconhecimento regional – Deverá conter no mínimo	UNID	10

	<p>10 (dez) integrantes devidamente capacitados. A apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, possuindo repertório variado de músicas reconhecidas dos seguintes estilos musicais: Pop Rock, Rock, Sertanejo, Samba e MPB. Transporte, alimentação, instrumentos musicais e hospedagem inclusos no valor da proposta. Com intuito de orientar o licitante listamos os seguintes exemplos como parâmetro de artistas a serem contratados: Banda Salamandra, Fórmula 7, Cidade Mídia, Novo Estilo, Gang Lex, Lírios e Relux.</p>		
--	--	--	--

4 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 4.1.** Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório.
- 4.2.** Os valores propostos deverão estar transcritos em moeda corrente nacional e com no máximo 02 casas decimais.
- 4.3.** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5 - CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO/ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 5.1.** O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços a ser aplicada durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.
- 5.2.** O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes deste Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA e da Ata de Registro de Preços.
- 5.3.** O Setor de Compras do Município de Reduto solicitará a prestação dos serviços, por meio de Ordem de Serviço, que será enviada após a assinatura da Ata de Registro de Preços. A prestação dos serviços se dará de forma parcelada de acordo com as necessidades do Município de Reduto, devendo ser prestado com o máximo de presteza.
- 5.4.** A CONTRATADA deverá iniciar os serviços solicitados no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.
- 5.5.** O recebimento e a fiscalização dos serviços serão feitos pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer ou servidor por ele designado, o qual atestará a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.
- 5.6.** O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

5.7. O Município de Reduto reserva para si o direito de não receber os serviços com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

6 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Reduto, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário da entrega do objeto, não sendo aceito se estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município de Reduto, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Reduto, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - Comunicar imediatamente ao Município de Reduto qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município de Reduto;

IX - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.2. São obrigações do Município de Reduto:

I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.

II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1. Homologada a presente licitação, o Município de Reduto, lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde constará com os preços da licitante vencedora do certame, e todas as condições da contratação, o qual terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

7.2. O prazo para a adjudicatária assinar a Ata de Registro de Preços é de 05 (dois) dias úteis, contados da convocação, não cabendo prorrogação, salvo por motivo devidamente justificado.

7.3. Decorrido o prazo acima citado e, não tendo a adjudicatária atendido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas em lei, e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação os respectivos documentos de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao presente Termo de Referência, sendo esta declarada adjudicatária.

7.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização/gestão da execução deste objeto será realizada pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas neste Instrumento.

8.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordem de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue;
- c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
- f) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;
- g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
- i) Zelar na condição de Representante do Município de Reduto, pelo bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas entre as partes envolvidas na execução do objeto deste Termo.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Para formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis, oriundos da ata de registro de preços, serão utilizadas as dotações orçamentárias do exercício em vigor da respectiva unidade orçamentária requisitante.

10 - FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

10.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

10.2.1. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

10.2.1.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os licitantes estarão sujeitos as sanções previstas no item 12 do instrumento convocatório e na legislação vigente.

11.2. O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas.

11.3. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.

11.4. Este anexo é parte integrante do instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais.

Reduto/MG, 07 de julho de 2022.

Michael Souza de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2022

CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II

LOCAL, XX de XXXXXXXX de 2022.

À Prefeitura Municipal de Reduto/MG

Senhora Pregoeira

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) _____, portador do RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, para representar a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° _____, no processo licitatório em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários no curso do certame, inclusive formular lances e ofertas, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto a desistência de interpô-los, assinar contratos ou atas de registro de preços.

Atenciosamente,

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA

OBS: A carta de credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2022

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO III

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° _____, através do seu representante legal o Sr. (a) _____, portador do RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, DECLARA a inexistência de quaisquer fatos impeditivos à sua participação no presente certame, que não foi declarada inidônea, que não está impedida de contratar com o poder público ou suspensão de contratar com a administração pública, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2022

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° _____, através de seu representante legal o Sr. (a) _____, portador do RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, DECLARA que cumpre, plenamente, todos os requisitos de habilitação, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal n° 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° _____, através de seu representante legal o Sr. (a) _____, portador do RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da legislação em vigor, que a empresa está enquadrada como:

() MICROEMPRESA, conforme Art. 3º, Inciso I da Lei Complementar n° 123/2006

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Art. 3º, Inciso II da Lei Complementar n° 123/2006

DECLARA ainda que está excluída das vedações constantes no Art. 3º, Parágrafo 4º da Lei Complementar n° 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA

OBS: Conforme Art. 18-E § 3º o Microempreendedor Individual-MEI é modalidade de Microempresa



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

PROPOSTA (modelo)

ANEXO VI

A

Prefeitura Municipal de Reduto/MG

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE;

E-MAIL:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

OPERAÇÃO:

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer o objeto desta licitação, qual seja o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de palco, equipamentos para sonorização, iluminação, gradil, geradores, banheiros químicos, tendas e estruturas para fechamento de espaços, serviços de locução, carros de som e desenvolvimento de artes gráficas para divulgação de evento e serviços de apoio, organização, buffet, apresentações artísticas e demais serviços e equipamentos destinados para todas as festividades que ocorrerem no município de Reduto/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Reduto/MG, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:**

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001	LOCAÇÃO DE PALCO 1: LOCAÇÃO DE PALCO (TAMANHO GRANDE) - MEDIDAS: DE 14 X 12 METROS EM ALUMÍNIO. COM PAINEL FRONTAL DE 14X01M TODO EM ALUMÍNIO, ESCADA DE ACESSO ANTIDERRAPANTE COM CORRIMÃO, PROTEÇÃO DE FUNDO E LATERAL DE 1,2 METRO DE ALTURA. 2,00 M DO CHÃO AO PISO DO PALCO, ESTRUTURA EM P30 2(DUAS) ÁREAS DE SERVIÇO.	DIÁRIA	12		

	<p>O PALCO DEVERÁ ESTAR NOVO E COM A LONA IMPECÁVEL! DEVERÁ APRESENTAR: ART, LAUDO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E ANTI-CHAMAS DA LONA. A empresa deverá disponibilizar pessoal necessário para toda a montagem e desmontagem da estrutura. Ser a empresa cadastrada junto ao Bombeiros</p>				
002	<p>LOCAÇÃO DE PALCO 2: LOCAÇÃO DE PALCO (TAMANHO INTERMEDIÁRIO) - MEDIDAS: DE 10 X 08 METROS EM ALUMÍNIO. ESCADA DE ACESSO ANTIDERRAPANTE COM CORRIMÃO, PROTEÇÃO DE FUNDO E LATERAL DE 1,2 METRO DE ALTURA. 1,60 M DO CHÃO AO PISO DO PALCO, ESTRUTURA EM P30. O PALCO DEVERÁ ESTAR NOVO E COM A LONA IMPECÁVEL! DEVERÁ APRESENTAR ART, LAUDO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E ANTI-CHAMAS DA LONA. A empresa deverá disponibilizar pessoal necessário para toda a montagem e desmontagem da estrutura, ART e Laudo de Responsabilidade Técnica por conta da contratada. Ser a empresa cadastrada junto ao Bombeiros.</p>	DIÁRIA	12		
003	<p>CAMARIM FECHADO 4X4M COM FECHAMENTO TODO EM COMPENSADO NAVAL com piso, carpete e teto rebaixado, AR CONDICIONADO OU VENTILADORES, FRIGOBAR, MICROONDAS, 2 CULLER, PUFFS, 2 SOFÁ, MESAS FORRADOS, 30 CADEIRAS, 1 ESPELHO DE CORPO INTEIRO, 1 ARARA, BANHEIRO</p>	DIÁRIA	20		

	COM LAVATÓRIO DENTRO DO CAMARIM				
004	House Mix de P.A. , na medida de 4x4, sendo piso baixo 30cm do chão, mesa para instalação dos equipamentos de som e luz, fechamento em gradil mas laterais e parte traseira, coberta sem vazamento, altura adequada, altura mínima de 2,0m. Iluminação adequada com sistema liga/desliga	DIÁRIA	12		
005	Gradil , com estrutura em barras redondas, medindo 2,00m de comprimento x 1,30m de altura.	UNID	500		
006	Sonorização 01 para Eventos, Shows ou Espetáculos Musicais de GRANDE PORTE. Sendo: PA: Console PM 5d – pm 5d rh – cl 5 – sc 48 – digidesign avid mix rack – digico sd 8,01 sistema de pa compatível com o local do evento, contendo no mínimo 24 caixas de alta e 2º caixas de sub graves 04 frot fill, 01 torre de daley. Monitor: console – pm 5d .rh – m7 cl 24 vias – profile mix rack – soundcraft v16 – v14. Side fill duplo, stéreo em 4 vias (L.R.), 10 caixas de monitores sm 400/222, clair20 direct box, 18 garras LP, 25 pedestais (em bom estado) 01 sub para bateria com processador, 03 mult vias de 12 canais, 08 sub snack de 12 canais, 01 multi cabo de 56 vias, 90 cabos XLR, cabos P10, 12 réguas de AC, 01 sistema de comunicação monitor e PA, 16 praticáveis (2,00 x 1,00) pantográficos back line, 01 amplificador com 01 caixa de contra baixo 4x10 e 1x15 Ampeg – GK 800 – Hartke, 02 amplificadores para guitarra – JCM 900 (fender twin – jass corus 120), 01 bateria (pearl – mapex – odery – tamma), 01 amplificador de fone de 08	DIÁRIA	12		

	<p>canais, microfones: 02 microfones sm 52, sm 91, d 112, 05 microfones sm 81 – sm 181 – e914 – c 1000 20 microfones sm 57 – e 604 15 microfones sm 58 06 microfones beta 98 a 02 microfones sem fio ur 4 A SONORIZAÇÃO SOLICITADA PELO CONTRATANTE DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ARTISTAS QUE IRÃO SE APRESENTAR DE ACORDO COM RIDER TECNICO DE CADA ARTISTA.</p>				
007	<p>Sonorização 02 para Eventos, Shows ou Espetáculos Musicais de MÉDIO PORTE. Sendo: PA: Console M7CL ou LS9 sistema de pa compatível com o local do evento, contendo no mínimo 12 caixas de alta e 08 caixas de sub graves 02 frot fill. Monitor: console – LS9 OU X32. Side fill , stéreo em 4 vias (L.R.), 04 caixas de monitores sm 400/222, clair20 direct box, 10 garras LP, 15 pedestais (em bom estado) 01 sub para bateria com processador, 03 mult vias de 12 canais, 04 sub snack de 12 canais, 01 multi cabo de 24 vias, 90 cabos XLR, cabos P10, 12 réguas de AC, 01 sistema de comunicação monitor e PA, 08 praticáveis (2,00 x 1,00) pantográficos back line, 01 amplificador com 01 caixa de contra baixo 4x10 e 1x15 Ampeg – GK 800 – Hartke, 01 amplificadores para guitarra – JCM 900 (fender twin – jass corus 120), 01 bateria (pearl – mapex – odery – tamma), 01 amplificador de fone de 08 canais, microfones: 02 microfones sm 52, sm 91, d 112, 05 microfones sm 81 – sm 181 – e914 – c 1000 20 microfones sm 57 – e 604</p>	DIÁRIA	10		

	<p>15 microfones sm 58 06 microfones beta 98 a 02 microfones sem fio ur 4 A SONORIZAÇÃO SOLICITADA PELO CONTRATANTE DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ARTISTAS QUE IRÃO SE APRESENTAR DE ACORDO COM RIDER TECNICO DE CADA ARTISTA.</p>				
008	<p>Iluminação 01 de GRANDE PORTE: Sendo: 18 refletores par 64 (foco #5) 26 refletores par leds rgbw 3W 10 mini bruts de 06 lâmpadas 12 elipsoidais com íris 02 maquinas de fumaça com ventiladores 48 canais de dimer 01 console avolites pearl (com entrada USB) 20 beam 200 5r ou 7r 08 strobo atomic 3.000 01 gride com 10 metros de frente, 08 metros de profundidade e 06 metros de altura em Q50 e Q30 01 gride de 10 metro por 06 metros de altura 03 pés de Q50 em formato de trave, Cabeamento e acessórios para montagem em perfeito estado de funcionamento de todos os itens listados. A ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE DEVERÁ ATENDER A EXIGÊNCIA E O RIDER TÉCNICO DE CADA ARTISTA.</p>	DIÁRIA	12		
009	<p>Iluminação 02 de MÉDIO PORTE: Sendo: 12 refletores par 64 (foco #5) 10 refletores par leds rgbw 3W 04 mini bruts de 06 lâmpadas 04 elipsoidais com íris 01 maquinas de fumaça com ventiladores 48 canais de dimer 01 console avolites pearl (com entrada USB) 08 beam 200 5r ou 7r</p>	DIÁRIA	10		

	04 strobo atomic 3.000 01 gride com 08 metros de frente, 05 metros de profundidade e 06 metros de altura em Q50 e Q30 Cabeamento e acessórios para montagem em perfeito estado de funcionamento de todos os itens listados. A ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE DEVERÁ ATENDER A EXIGÊNCIA E O RIDER TÉCNICO DE CADA ARTISTA.				
010	Gerador de 260 kva, abastecido, devidamente acompanhado de um técnico para manutenção e apoio, abastecimento e traslado incluso.	DIÁRIA	16		
011	Gerador de 180 kva, abastecido, devidamente acompanhado de um técnico para manutenção e apoio, abastecimento e traslado incluso.	DIÁRIA	16		
012	Banheiro Químico (Unidade) Limpeza diária, pó químico antibacteriano.	DIÁRIA	500		
013	Tenda modelo pirâmide em estrutura metálica medindo 10X10 metros, em lona branca anti chamas	UNID	30		
014	Tenda em estrutura metálica com lona branca anti chama medindo 6X6 metros.	UNID	300		
015	Tenda em estrutura metálica com lona branca anti chama medindo 4X4 metros.	UNID	300		
016	01 Locutor: Locutor profissional devidamente qualificado para fazer a locução do evento e apresentação dos artistas.	DIÁRIA	20		
017	Estrutura para fechamento, limitação e isolamento de áreas em chapa de zinco, medindo 2,20m de altura x 2,00m comprimento, em perfeito estado de conservação. Incluindo montagem, desmontagem e transporte.	MTS	600		
018	Carro de Som, 32h com gerador	HORAS	100		

	ou inverso de mil Watts ou mais, com som de qualidade para anúncios diversos.				
019	Desenvolvimento da arte e Divulgação em 1000 cartazes em toda a região.	SERV	03		
020	Transporte: Transporte de acordo com a necessidade de cada artista contratado, sendo necessário dois veículos por contratado, tipo van executiva de luxo com capacidade para 16 passageiros da cidade do show até o hotel que atenderá o artista.	SERV	10		
021	Despesas de camarim em todo o evento Móveis e louças: 04 Copos de vidro, 04 Pratos, 04 Jogos de talheres, 04 Balde de gelo, 50 Copos descartáveis, 04 Xícaras de café, 01 Tábua de passar roupa (consultar o produtor), 01 Ventilador (grande) ou ar condicionado (indispensável), 01 Espelho de corpo inteiro (consultar o produtor), 02 Mesas, forradas com toalhas, 01 Arara de roupas (consultar o produtor), 01 Geladeira ou Caixa Térmica com gelo (grande), 01 Sofá (02 lugares) + 02 cadeiras, 01 Tapete grande, 01 Cesto para lixo, 02 Rolos de papel higiênico, 01 Tomada 220w – (indispensável), 03 Toalhas de rosto, 01 Microondas. Comidas e Bebidas: 08 Caixa de água em copinho sem gás (sem gelo), 02 Saco de gelo em cubo, 10 Porções de filé de peito de frango (indispensável), 10 Porções de batata doce cozida (indispensável), 36 Latas de refrigerantes (geladas), 24 Todinhos, 48 Gatorade sabores diferentes (gelados), 20 Sucos “Del Valle” (sortidos), 30 Sanduiche natural de peru, 48 Barra de cereal (sortido), 08	DIÁRIA	10		

	Bandeja de frutas da época, 04 Garrafas de café com açúcar, 05 Copo de requeijão, 04 Bandeja de frios (grande), 04 Pacotes de pão de forma, 03 Quilo de Presunto cozido Sadia fatiado, 03 Quilo de queijo tipo muçarela fatiado, 04 Caixas de bombom Nestlé, 40 Latas de energético (Red. Bull) para uso em todos os dias da festa de acordo com a exigência de cada artista.				
022	Hospedagem dos artistas nos dias de eventos suítes luxo, 04 single, 03 duplo, ou, 06 single, 03 duplo Obs: Todos os apartamentos deverão conter televisor, ar condicionado ou ventilador, frigobar, internet a cabo ou sem fio (wireless) e telefone. Damos preferência para que todos os apartamentos estejam no mesmo andar com o andar alto do hotel. É indispensável que o segurança esteja no apartamento ao lado ou mesmo andar do artista. É indispensável que mantenham sigilo sobre o apartamento do artista, ligações somente com encaminhamento prévio à produção ou segurança. Favor providenciar para que os apartamentos já estejam prontos no horário solicitado pela produção para check-in. Não informar o número dos apartamentos para pessoas na recepção que não seja da equipe. Cada apartamento deverá conter uma cópia do room-list.	DIÁRIA	20		
023	Ajudantes para carregar produção dos artistas/ DEVERÁ OS MESMOS DESCARREGAR TODO EQUIPAMENTO DOS ARTISTAS E CARREGAR APÓS O SHOW. DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM SERÁ POR	DIÁRIA	80		

	CONTA DOS MESMOS.				
024	<p>Organização e fornecimento de buffet de recepção na abertura da festa. O serviço de buffet deverá oferecer no mínimo os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Serviços de Garçom – composto por 5 (cinco) profissionais. ✓ Serviços de Recepcionista – composto por 2 (duas) profissionais. ✓ Salgados: (30 centos) - quibe, coxinha, enroladinho, casquinha de ovo, espetinho de frango, torta de frango, esfirra, empada, rissole de frango, tortolete de ovo de codorna, ✓ Frios: espetinho de frios: composto por presunto/queijo. ✓ Frios: azeitonas. ✓ Refrigerantes (100 refrigerantes à base de cola, 75 refrigerantes sabor guaraná, 25 refrigerantes sabor laranja. ✓ Sucos (caixa de 1 lt). Sabores: 5 (néctar de uva), 7 (néctar de goiaba, 10 (néctar de laranja), 7 (néctar de tangerina. ✓ Água mineral natural (20 garrafas/1,5 lt). 	SERV	03		
025	<p>Equipamentos de proteção e segurança (extintores, placas, postes e faixas) de acordo com o projeto de liberação junto ao corpo de bombeiros.</p>	SERV	03		
026	<p>Serviços de engenharia elétrica e civil com ART, e demais liberações junto ao corpo de bombeiros.</p>	SERV	02		
027	<p>Telão Alta Definição E Filmagem: Filmagem aérea do evento com drone e gravação das imagens para arquivo futuro, e transmissão simultânea de todo evento em 2 telões de aproximadamente 04x03m de alta definição com retroprojeter. Deverá ter a estrutura toda para a montagem das lonas e mão de</p>	DIÁRIA	10		

	obra da montagem e desmontagem. Deverá ter responsável durante todo o tempo.				
028	Telão Alta Definição E Filmagem: Filmagem aérea do evento com drone e gravação das imagens para arquivo futuro.	DIÁRIA	15		
029	Piso em placa praticável , modulo 01x01m com carpete, altura 0,50 cm , compensado naval de 20mm	DIÁRIA	800		
030	Apresentação artística ao vivo de DJ'S com reconhecimento local – A apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, possuindo repertório variado de músicas reconhecidas e atuais. Transporte, alimentação, instrumentos musicais, equipamentos e hospedagem inclusos no valor da proposta. Com intuito de orientar o licitante listamos os seguintes exemplos como parâmetro de artistas a serem contratados: DJ Duarte, DJ Dal, DJ Cris, DJ Filipe Brasil e DJ Leo Alexo.	UNID	20		
031	Apresentação artística ao vivo de cantores sertanejos (em dupla ou solo) com reconhecimento local – A apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, possuindo repertório variado de músicas reconhecidas dos seguintes estilos musicais: Forró, Sertanejo e Sertanejo Universitário. Transporte, alimentação, instrumentos musicais, banda e hospedagem inclusos no valor da proposta. Com intuito de orientar o licitante listamos os seguintes exemplos como parâmetro de artistas a serem contratados: Vinícios Terra, Rômulo Santos, Cabral, Flávio Ventura e Álvaro	UNID	15		

	Rodrigues.				
032	Apresentação artística ao vivo de cantores sertanejos (em dupla ou solo) com reconhecimento regional– A apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, possuindo repertório variado de músicas reconhecidas dos seguintes estilos musicais: Forró, Sertanejo e Sertanejo Universitário. Transporte, alimentação, instrumentos musicais, banda e hospedagem inclusos no valor da proposta. Com intuito de orientar o licitante listamos os seguintes exemplos como parâmetro de artistas a serem contratados: Léo de Freitas, Fabrício e Gabriel, Junior e Gustavo, Renan e Cristiano, Pancadão Sertanejo e Pretinho dos Teclados.	UNID	10		
033	Apresentação artística ao vivo de banda com reconhecimento regional – Deverá conter no mínimo 10 (dez) integrantes devidamente capacitados. A apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, possuindo repertório variado de músicas reconhecidas dos seguintes estilos musicais: Pop Rock, Rock, Sertanejo, Samba e MPB. Transporte, alimentação, instrumentos musicais e hospedagem inclusos no valor da proposta. Com intuito de orientar o licitante listamos os seguintes exemplos como parâmetro de artistas a serem contratados: Banda Salamandra, Fórmula 7, Cidade Mídia, Novo Estilo, Gang Lex, Lírios e Relux.	UNID	10		
VALOR UNITARIO					

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Declaro para os devidos fins que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas e sociais, frete e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2022

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° _____, através de seu representante legal o Sr. (a) _____, portador do RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, DECLARA, em conformidade com o Art. 7° Inciso XXXIII da Constituição Federal, Art. 27 Inciso V da Lei Federal n° 8.666/93, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos).

Por ser verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022**

ANEXO VIII

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº ____/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE REDUTO/MG E A EMPRESA
_____, NOS TERMOS SEGUINTE:**

O MUNICÍPIO DE REDUTO/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.977/0001-61, com sede na AV. Fernando M. Lopes, nº 12, CEP: 36.920-000, Centro, Reduto/MG, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Dilcélio de Oliveira Hott, simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, Bairro _____, _____/____, neste ato representada por _____, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Licitatório nº 061/2022, Pregão Presencial nº 037/2022, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1. Este instrumento tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de palco, equipamentos para sonorização, iluminação, gradil, geradores, banheiros químicos, tendas e estruturas para fechamento de espaços, serviços de locução, carros de som e desenvolvimento de artes gráficas para divulgação de evento e serviços de apoio, organização, buffet, apresentações artísticas e demais serviços e equipamentos destinados para todas as festividades que ocorrerem no município de Reduto/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Reduto/MG.**

1.2. Integram neste contrato, independentemente de sua transcrição, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRADA, constantes no Processo Licitatório nº 061/2022, Pregão Presencial nº 037/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos para o FORNECEDOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A gestão e fiscalização do presente instrumento caberá ao Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços a ser aplicada durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

5.2. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes deste Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA e da Ata de Registro de Preços.

5.3. O Setor de Compras do Município de Reduto solicitará a prestação dos serviços, por meio de Ordem de Serviço, que será enviada após a assinatura da Ata de Registro de Preços. A prestação dos serviços se dará de forma parcelada de acordo com as necessidades do Município de Reduto, devendo ser prestado com o máximo de presteza.

5.4. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços solicitados no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

5.5. O recebimento e a fiscalização dos serviços serão feitos pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer ou servidor por ele designado, o qual atestará a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

5.6. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

5.7. O Município de Reduto reserva para si o direito de não receber os serviços com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento,

II responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

- III - Cumprir os critérios para entrega do objeto, não sendo aceito se estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.
- IV - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;
- V - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;
- VI - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VII - A falta dos serviços cuja a prestação incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VIII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- IX - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.2. São obrigações do município:

- I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.
- II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;
- III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

7.2. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

7.2.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de

consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Reduto para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

8.1.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

8.1.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha

(s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

8.1.3. Fica facultado ao Município de Reduto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo proponente.

8.1.4. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;

8.1.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o município poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

- Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens de cada lote.

9.5.1. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

9.6. Constitui motivo para o cancelamento dos preços registrados a situação fática do licitante não permanecer em condição de regularidade perante a seguridade social, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

10.3. A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

10.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) Advertência por escrito, quando não cumprir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;

- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

10.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.7. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Para formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis, oriundos da ata de registro de preços, serão utilizadas as dotações orçamentárias do exercício em vigor da respectiva unidade orçamentária requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades. As aquisições serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, vedada a exigência de quantitativo mínimo para execução.

12.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da administração pública, mediante anuência do município.

12.2.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.2.2. O quantitativo aderido não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

12.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados,

conforme o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá, obrigatoriamente, ser assinado no prazo de sua validade.

12.4. O fornecedor indica o e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para recebimento das informações, intimações, ordens de fornecimento, comunicações ou quaisquer outros documentos necessários no decorrer das condições pactuadas por este instrumento.

12.4.1. As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 16.2, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

12.4.2. Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.4.3. A intimação referida nos itens anteriores deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

12.5. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento na presente Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Manhuaçu/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive nos casos omissos que não puderem ser resolvidos pelas vias administrativas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Reduto/MG, xx de xxxxxx de 2022.

MUNICIPIO DE REDUTO/MG
Dilcelio de Oliveira Hott – Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fornecedor/Detentor dos preços registrados

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: